

Prefeitura Municipal de Macaúbas

[Outros](#)


ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Adilson Alves de Oliveira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 984.093.605-00, residente e domiciliado na Comunidade de Olaria, nesta Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de **18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 48.580-000.
Fone/Fax: (75) 3431-1462
E-mail: pmmaubas.ba.ipmbrasil.org.br

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

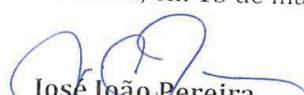
Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Admilson Rêgo dos Santos**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 975.744.735-87, residente e domiciliado em Salinas de Queimadas, neste Município de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.



José João Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Adriano Ribeiro Nascimento Silva, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 621.561.795-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Messias, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.


José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas BA - CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 15.782.461/0001-03

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Aguinaldo Enedino dos Santos**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 002.002.675-74, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 231, Bairro Centro, Cidade de Ibitipanga-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3173-1461 / 1464
CNPJ: 13.782.461/0001-00

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Aparecido de Jesus Moia**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 938.837.815-68, residente e domiciliado no Povoado do Canto, Zona Rural, Município de Macaúbas, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.


José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473 1461/1462
GHPB: 13 782.461.0001-46

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Arnaldo Araújo Santos, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 564.888.825-20, residente e domiciliado na Rua Osório do Amaral, 123, Ibiritanga-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (72) 3473-1461/1462
NPA: 12-12-36-000-00

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

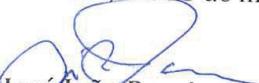
Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Claudinei Santos de Macedo**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 987.487.265-91, residente e domiciliado na Rua Afrânia de Souza Borges, Macaúbas-Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.


José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (71) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 11.781.364/0001-40

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Claudinei Santos de Macedo, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 570.721.595-68, residente e domiciliado na Rua Dona Isaura de Assis, Macaúbas-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.


José João Pereira
Prefeito Municipal

Rua Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (67) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Edilson Nascimento da Matta**, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 018.453.525-56, residente e domiciliado na Rua Afrânio de Souza Borges, Macaúbas-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 46.900-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CPF: 13.732.461-0001-00

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Edmilson Jesus Conceição**, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 007.350.325-80, residente e domiciliado na Comunidade de Olaria, Macaúbas-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas BA CEP: 46.500-000
Fone/FAX: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.742.461.0001-06

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Adriana Santos de Jesus, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 924.861.855-34, residente e domiciliada à Rua Botuporã, 168, Alto do Cruzeiro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 16 de março de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250.
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Diretor Escolar Municipal.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Supervisor de Ensino, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor, **Gilber Fernandes Bastos de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 003.391.765-55, já qualificado, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pelo servidor prefalado, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Assim, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Legislação sobredita.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de fevereiro de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal.

Rua: Praça Imaculada Conceição, nº 46.
Macaúbas BA CEP: 46.590-020
Phone/Fax: (72) 3473-1161/11462
CNPJ: 13.783.461/0001-69

www.macaubas.ba.gov.br